



CÂMARA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 51.500.643/0001-35

Rua Vereador Herculano Azevedo, 10 - Sobrados

Fone/Fax: (18) 3367-1146

E-mail: camara@camarabora.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 51/2016

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

Fixa o Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Borá, para a Legislatura 2017/2020.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Borá, para a Legislatura de 2017 a 2020, em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), pagos mensalmente, em parcela única.

Parágrafo único: O Vereador, no exercício da Presidência da Câmara Municipal perceberá subsídio mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Para fins de direito ao recebimento da integralidade dos subsídios de que trata a presente lei, considerar-se-á como de efetivo exercício os períodos em que o Vereador estiver licenciado em decorrência de moléstia grave ou desempenhando missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, desde que devidamente comprovados.

Art. 3º. O Vereador que deixar de comparecer injustificadamente às Sessões Ordinárias ou Extraordinárias para as quais tenha sido devidamente convocado ou, comparecendo, não participar das votações plenárias, sofrerá os descontos pertinentes em seu subsídio, proporcional ao número de sessões realizadas no mês.

Parágrafo único: O Subsídio de que trata o art. 1º e seu respectivo parágrafo único, será também devido aos Senhores Vereadores, inclusive nos períodos de recesso, nos termos do disposto pelo Regimento Interno.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 51.500.643/0001-35

Rua Vereador Herculano Azevedo, 10 - Sobrados

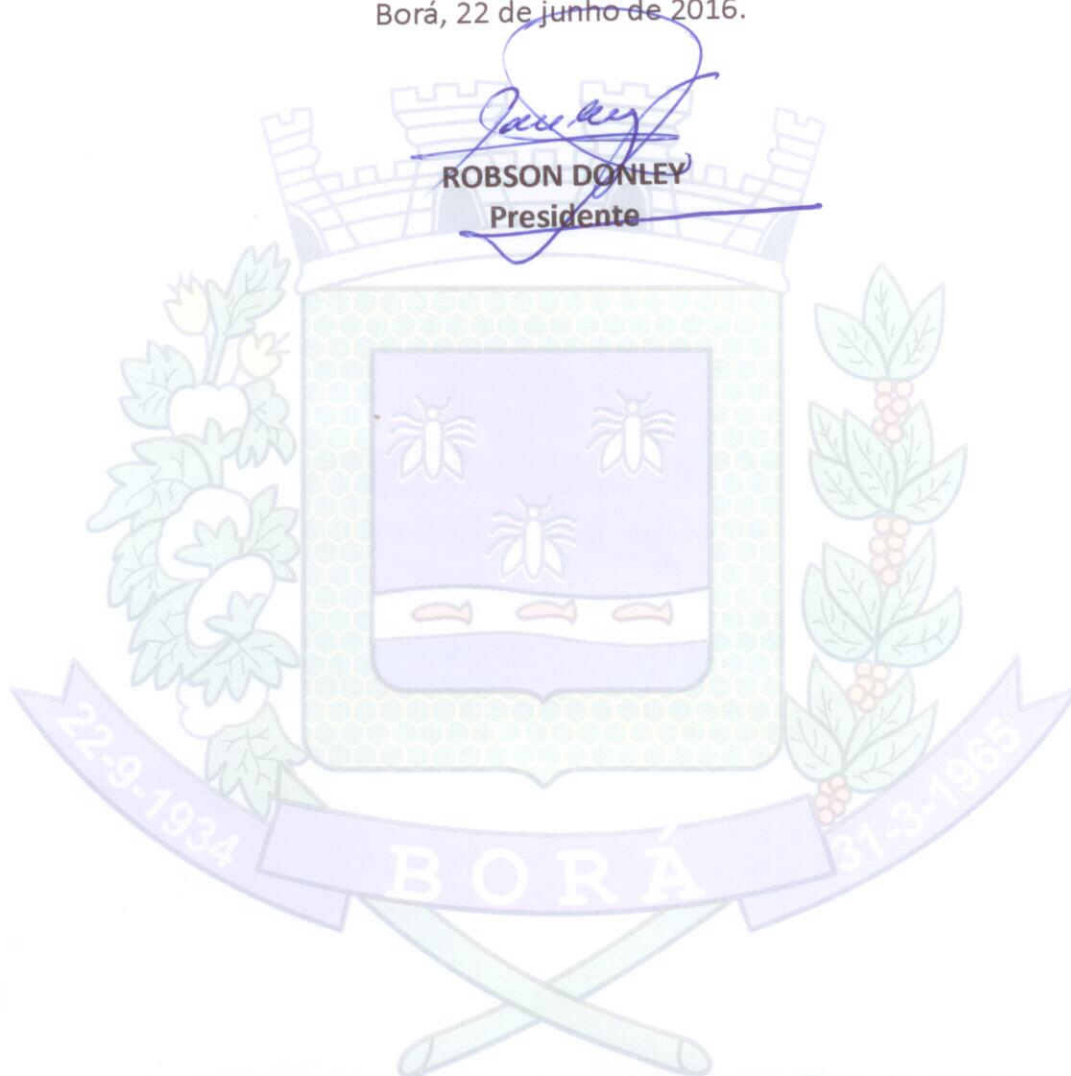
Fone/Fax: (18) 3367-1146

E-mail: camara@camarabora.sp.gov.br

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Borá, 22 de junho de 2016.



ROBSON DONLEY
Presidente

Registrado na Secretaria desta Edilidade, em livro próprio, na data supra e publicada por edital, afixado em lugar público de costume.

ADVALDO CELESTINO TEIXEIRA

1º Secretário